



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.056/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 35.144,73** (Trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------|---|--|---------------------|
| Município de Ocauçu | Executivo | 02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde | 02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.11.00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|----------|---|--|------------------------|---|
| 0210 | Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social | Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população | População do Município | 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados 13 - Transferências Federal Sistema Único de Saúde |



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R\$ | Código de Aplicação |
|---------------------------|---|------------------|-------------------|-----------|--|
| Profissionais Cadastrados | 2.2248 Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem | 10.301 | Quantidade | 35.144,73 | 370 – Grupo Implement. Piso Salarial Enfermagem 000 – Grupo Implement. Piso Salarial Enfermagem |

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como com a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – **Grupo:** Gestão do SUS - **Ação:** Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso II e § 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionado estritamente a utilização do crédito especial ao pagamento de concessão de complementação salarial aos profissionais de enfermagem, técnico e auxiliar de enfermagem através do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – **Grupo:** Gestão do SUS - **Ação:** Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2023).....R\$ 35.144,73
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2023)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2023)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 22 DE SETEMBRO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 21 de setembro de 2023 – Projeto de Lei n.º 039/2023 de 20 de setembro de 2023).